



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 08 de março de 2018.

Ao Senhor

Leandro Silva Raimundo

Procurador

Solicito parecer quanto a possibilidade de renovação do contrato administrativo nº 5/2017.

José Veres

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Parecer Jurídico nº 05/2018

Interessado: O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Assunto: Consulta acerca da legalidade da prorrogação do contrato administrativo nº 05/2017

EMENTA: CONSULTA. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO LEGAL. POSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ENQUADRAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017. PARECER FAVORÁVEL À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS APONTADOS.

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, acerca da legalidade de prorrogação do contrato administrativo nº 05/2017 por mais doze meses.

É o breve relato.

ANÁLISE JURÍDICA

2. A Lei nº 8.666/93 admite, excepcionalmente, a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II e § 2º:

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...];

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...];

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. Levando em consideração o dispositivo mencionado, pode-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: a) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; b) existência de disposição contratual prevendo a prorrogação; c) exista interesse do órgão público e da empresa contratada; d) seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação; e) seja demonstrado em pesquisa junto ao mercado que os preços contratados permanecem vantajosos para o órgão público; f) existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação; e g) justificativa e motivação por escrito do interesse na prorrogação.

4. **Contrato relativo à prestação de serviços contínuos:** A Lei nº 8.666/93 não estabelece o que seja prestação de serviços contínuos. No acórdão nº 132/2008 – 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, da lavra Ministro Aroldo Cedraz, consta manifestação acerca do significado:

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5. Conforme se denota, os serviços de natureza contínua seriam aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade das atividades do órgão ou a integridade do patrimônio público. Não parece haver dúvida de que o serviço objeto da contratação (prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada), é de natureza permanente e sua interrupção pode deixar vulnerável o patrimônio público. Além disso, a Câmara Municipal não possui no seu quadro de servidores o

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



cargo de vigia.

6. **Existência de disposição contratual prevendo a prorrogação:** no contrato consta na cláusula terceira a admissão da prorrogação do ajuste.

7. **Exista interesse do órgão público e da empresa contratada:** deve ser decidida e constatada pelo gestor.

8. **Seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação:** como se trata de prorrogação, e não do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as condições de contratação devem permanecer as mesmas.

9. **Seja demonstrado em pesquisa junto ao mercado que os preços contratados permanecem vantajosos para o órgão público:** a pesquisa é necessária, pois pode revelar a necessidade de abertura de novo certame licitatório.

10. **Exista disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação:** assim como para a abertura de certame licitatório, há necessidade da existência de dotação orçamentária para suportar as despesas. Em caso de prorrogação não será diferente.

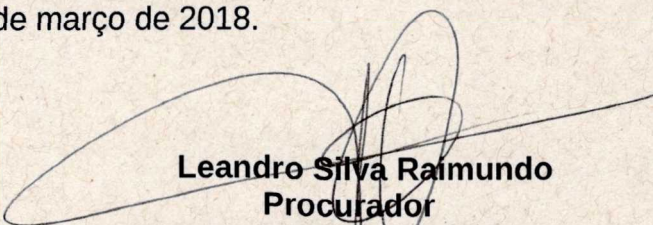
11. **Justificativa e motivação por escrito do interesse na prorrogação:** o gestor deverá indicar as razões de fato e de direito que justifiquem a prorrogação. A decisão de prorrogação do contrato não deixa de ser um ato administrativo, devendo, portanto, ser motivado.

CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, cumpridos os requisitos ora elencados, opina-se pela possibilidade de prorrogação do contrato administrativo nº 05/2017.

É o parecer.

Pitanga, 9 de março de 2018.


Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 04 de abril de 2018

Conforme consta no parecer jurídico nº 05/2018, o serviço prestado pela empresa Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima - Eireli, através do contrato nº 5/2017 é de caráter contínuo, ou seja, havendo a interrupção do mesmo poderá ocasionar prejuízo ao patrimônio.

Conforme se observa nos documentos em anexo, a contratada encontra-se regular com o FGTS, dívida ativa da União e débitos trabalhistas. Além disso, os valores praticados pelas contratadas estão dentro do valor de mercado.

Uma nova contratação demandaria tempo, além do que teria a necessidade de haver troca dos sensores e central, caso não fosse a mesma empresa vencedora.

Tendo em vista que os serviços estão sendo prestados adequadamente, entendo ser vantajoso a celebração de termo aditivo.

Desta forma, encontram-se presentes os requisitos para aditamento dos contratos.

Encaminhe-se à Secretaria da Casa para confecção do aditivo, com o devido ajuste previsto na cláusula segunda do contrato. Levando em consideração o último índice oficialmente divulgado, o INPC acumulado ficou em 1,8128. Portanto, acresça-se ao contrato, o referido índice inflacionário.

José Vêres

Presidente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08748614/0001-68
Razão Social: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LIMA LTDA
Nome Fantasia: SEMPRE ALERTA
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 561 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032705355434186132

Informação obtida em 04/04/2018, às 16:23:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LIMA EIRELI - ME
CNPJ: 08.748.614/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:54 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **E376.919B.FA7A.1645**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LIMA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.748.614/0001-68

Certidão nº: 147284942/2018

Expedição: 04/04/2018, às 16:24:11

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.748.614/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesas Empenhadas

Início > Fornecedores - Despesas Empenhadas > Detalhes - Empenho: 29 / 2018 - PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA



Empenho

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 23/01/2018

Modalidade: Pregão

Nº Licitação: 5/2017

Nº Processo: 301/2017

Fornecedor

Nome: PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA

CNPJ/CPF: 02691324000149

Endereço: Comercial: PR 412, S/Nº - KM 5 - CEP: 83255000 - Pontal do Paraná - PR

Programática

Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Detalhes da Programática

Valores

Empenhado: 3.007,80

Anulado: 0,00

Liquidado: 1.203,12

Retido: 0,00

Valor Pago: 1.203,12

A Pagar: 1.804,68

Justificativa / Histórico

DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO ELETRONICO

| Data | Descrição | Nº Documento | Valor | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|------------|-------------------|----------|------------------|---------------|
| 23/01/2018 | Empenho | Emp. 29 | 3.007,80 | 3.007,80 | 3.007,80 |
| 26/01/2018 | Liquidação | Liq. 1/2018 | 601,56 | 2.406,24 | 3.007,80 |
| 26/01/2018 | Pagamento | Pagto No. 22/2018 | 601,56 | 2.406,24 | 2.406,24 |
| 26/02/2018 | Liquidação | Liq. 2/2018 | 601,56 | 1.804,68 | 2.406,24 |
| 26/02/2018 | Pagamento | Pagto No. 57/2018 | 601,56 | 1.804,68 | 1.804,68 |

| Sequencia | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|-------------|---------|----------------|-----------------|
| 1 | LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO ELETRONICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 5,00 | UNID | 601,56 | 3.007,80 |
| | | Total: 5,00 | | Total: 601,56 | Total: 3.007,80 |

Não possui anulações.

| Liquidação | Data | Valor | Valor Estornado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|-----------------|
| 1/2018 | 26/01/2018 | 601,56 | 0,00 | 0,00 | 601,56 |
| 2/2018 | 26/02/2018 | 601,56 | 0,00 | 0,00 | 601,56 |
| | | Total: 1.203,12 | Total: 0,00 | Total: 0,00 | Total: 1.203,12 |

Sem registros.

| Pagamento | Liquidação | Data | Banco | Agência | Conta | Tipo Documento | Documento | Valor |
|-----------|------------|------------|-------|---------|-------|-------------------|-----------|--------|
| 22/2018 | 1/2018 | 26/01/2018 | 4 | 03986 | 609 | Debitos Bancarios | 739 | 601,56 |
| 57/2018 | 2/2018 | 26/02/2018 | 4 | 03986 | 609 | Debitos Bancarios | 864 | 601,56 |

Total: 1.203,12

| Liquidação | Descrição | Nº Documento | Data | Valor | Chave de Acesso NF-e |
|------------|-------------|--------------|------------|--------|----------------------|
| 1/2018 | NOTA FISCAL | 739 | 22/01/2018 | 601,56 | |
| 2/2018 | NOTA FISCAL | 864 | 19/02/2018 | 601,56 | |
| | | | | Total | 1.203,12 |

Sem registros





Joi JotasVIP 10 ANOS

- 21% - R\$ 450
- 40% - R\$ 290
- 57% - R\$ 290
- 75% - R\$ 365
- 31% - R\$ 199
- 25% - R\$ 289
- 25% - R\$ 289

AdChoices

ACESSO AO MENU

AZ PERFUMES

Inflação registrada pelo INPC/IBGE 2018 e 2017

| INPC/IBGE - 2018 | | | | | |
|------------------|--------|-----------|----------------------|--|--|
| Mês | Do mês | Índice | | Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00 | |
| | | Acumulado | | | |
| | | No ano | Nos últimos 12 meses | | |
| Fev/2018 | 0,18 | 0,4104 | 1,8128 | 1.311,0568 | |
| Jan/2018 | 0,23 | 0,2300 | 1,8738 | 1.308,7111 | |

| INPC/IBGE - 2017 | | | | | |
|------------------|--------|-----------|----------------------|--|--|
| Mês | Do mês | Índice | | Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00 | |
| | | Acumulado | | | |
| | | No ano | Nos últimos 12 meses | | |
| Dez/2017 | 0,26 | 2,0669 | 2,0669 | 1.305,7080 | |
| Nov/2017 | 0,18 | 1,8022 | 1,9448 | 1.302,3220 | |
| Out/2017 | 0,37 | 1,6193 | 1,8328 | 1.299,9820 | |
| Set/2017 | -0,02 | 1,2447 | 1,6299 | 1.295,1898 | |
| Ago/2017 | -0,03 | 1,2650 | 1,7316 | 1.295,4489 | |
| Jul/2017 | 0,17 | 1,2954 | 2,0776 | 1.295,8376 | |
| Jun/2017 | -0,30 | 1,1235 | 2,5565 | 1.293,6385 | |
| Ma/2017 | 0,36 | 1,4277 | 3,3486 | 1.297,5311 | |
| Abr/2017 | 0,08 | 1,0639 | 3,9870 | 1.292,8767 | |
| Mar/2017 | 0,32 | 0,9831 | 4,5689 | 1.291,8432 | |
| Fev/2017 | 0,24 | 0,6610 | 4,6940 | 1.287,7225 | |
| Jan/2017 | 0,42 | 0,4200 | 5,4355 | 1.284,6394 | |

Resumo Semanal



English version

G+

Inflação registrada pela FGV - IPA/M Fechamento Mar/2018

Variações percentuais

| Mês | Ano | 12 meses |
|------|------|----------|
| 0,89 | 1,79 | -1,24 |

Joi JotasVIP 10 ANOS

- 21% - R\$ 490
- 26% - R\$ 650
- 34% - R\$ 249
- 28% - R\$ 250
- 46% - R\$ 799
- 25% - R\$ 450
- 25% - R\$ 289

Joi JotasVIP 10 ANOS

R\$ 590



| | | |
|-------|--------|--------|
| Total | 100,00 | 100,00 |
|-------|--------|--------|

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações

Para você visualizar a série histórica de 1979 a 1989 ==> [CLIQUE AQUI!](#)

| Mês/ano | Índice do mês (em %) | Índice acumulado no ano (em %) | Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) | Número índice acumulado a partir de Jan/93 |
|----------|----------------------|--------------------------------|--|--|
| Fev/2018 | 0.18 | 0.4104 | 1.8126 | 1.311.0667 |
| Jan/2018 | 0.23 | 0.2300 | 1.8738 | 1.308.7110 |
| Dez/2017 | 0.26 | 2.0669 | 2.0669 | 1.305.7079 |
| Nov/2017 | 0.18 | 1.8022 | 1.9448 | 1.302.3219 |
| Out/2017 | 0.37 | 1.6193 | 1.8328 | 1.299.9819 |
| Set/2017 | -0.02 | 1.2447 | 1.6299 | 1.295.1897 |
| Ago/2017 | -0.03 | 1.2650 | 1.7316 | 1.295.4468 |
| Jul/2017 | 0.17 | 1.2954 | 2.0776 | 1.295.8376 |
| Jun/2017 | -0.30 | 1.1235 | 2.5665 | 1.293.6385 |
| Mai/2017 | 0.36 | 1.4277 | 3.3486 | 1.297.5311 |
| Abr/2017 | 0.08 | 1.0639 | 3.9870 | 1.292.8767 |
| Mar/2017 | 0.32 | 0.9831 | 4.5689 | 1.291.8432 |
| Fev/2017 | 0.24 | 0.6610 | 4.6940 | 1.287.7225 |
| Jan/2017 | 0.42 | 0.4200 | 5.4355 | 1.284.6394 |
| Dez/2016 | 0.14 | 6.5800 | 6.5800 | 1.279.2665 |
| Nov/2016 | 0.07 | 6.4310 | 7.3888 | 1.277.4780 |
| Out/2016 | 0.17 | 6.3565 | 8.5049 | 1.276.5844 |
| Set/2016 | 0.08 | 6.1760 | 9.1548 | 1.274.4179 |
| Ago/2016 | 0.31 | 6.0911 | 9.6238 | 1.273.3991 |
| Jul/2016 | 0.64 | 5.7633 | 9.5582 | 1.269.4638 |
| Jun/2016 | 0.47 | 5.0907 | 9.4929 | 1.261.3909 |





CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2017

Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente apresentada pelo seu Presidente, Sr. Jose Veres, portador de RG nº 4.562.826-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 647.698.289-34, residente e domiciliado à Rua Henrique Michalak, 1031 Pitanga-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima Eirelli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.748.614/0001-68, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, 561 - Centro, Pitanga - PR, neste ato representada pelo Sr. Edival de Lima, portador de RG nº 3.407.649-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 463.188.449-53, residente e domiciliado à Travessa Antonio Bassani, 131 - Centro, Pitanga - PR, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 2/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 5/2017.

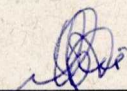
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

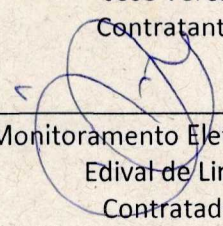
Fica reajustado para R\$ 269,80 (duzentos e sessenta e nove reais oitenta centavos) o valor mensal do contrato. Assim, o valor total do contrato fica acrescido em R\$ R\$ 3.237,60 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) pelos 12 meses de prorrogação, globalizando R\$ 6.417,60 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

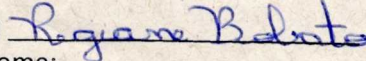
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

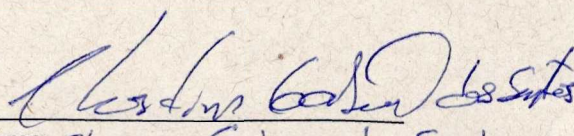
Pitanga, 04 de abril de 2018.


Câmara de Vereadores de Pitanga
José Veres
Contratante

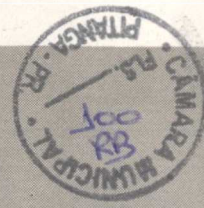

Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima Ltda - ME
Edival de Lima
Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome:
RG: 7566197-3
CPF: 032194939-04

2) 
Nome: Chastino Gabriel dos Santos
RG: 6.184.183
CPF: 064.983.039-86

Edital



Correio do Cidadão
TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018
Ano 2 | Nº 759



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Quaresima, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 1106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camrapitanga.pr.gov.br camara@camrapitanga.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 5/2017 referente ao Pregão Presencial nº 2/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima Eireli - ME - CNPJ nº 08.748.614/0001-68.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R\$ 269,80 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 04/04/2018.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 368, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Designar o Servidor Jean Moisés Mendes de Miranda, matrícula nº 52864, conforme o Memorando nº 80/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Memorando nº 123/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Jean Moisés Mendes de Miranda, matrícula nº 52864, conforme o Memorando nº 80/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Memorando nº 123/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviços junto a esta Secretaria, a contar de 04 de abril de 2018.

| MATRÍCULA | NOME |
|-----------|-------------------------------|
| 52864 | Jean Moisés Mendes de Miranda |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Direção Aparecida Milla
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 370, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Conceder férias ao servidor Edson Luiz Silva de Oliveira, matrícula nº 109871, no cargo de Topógrafo 40 horas, referente o período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Secretaria Municipal de Cidade e do servidor,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor EDSON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 109871, portador do RG nº 3.675.975-2 SSP-PR, CPF nº 475.436.479-15, PR, FÉRIAS, por 10 (dez) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 001/1995), no cargo de TOPOGRAFO, conforme, Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Direção Aparecida Milla
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 370, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Conceder férias ao servidor Edson Luiz Silva de Oliveira, matrícula nº 109871, no cargo de Topógrafo 40 horas, referente o período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do servidor.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 372, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Conceder Licença Maternidade a servidora Gineira Catia de Pra Oliveira, matrícula nº 52856, no cargo de Enfermeiro (a) 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Atestado Médico para Gestante.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 377, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Conceder Licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos a servidora Maridete Loch Franzen, matrícula nº 50986, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 120/2018 e 140/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Requerimento da Servidora.

RESOLVE